

• todo o funcionalismo público munícipal (Lei nº 1.400/77, de 06 de setembro de 1977).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de setembro de 1989

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E CONQUIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.195/89

* REAJUSTA OS SALÁRIOS DO MUNICIPAL CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/88

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Poterlha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAGO SABER, que a Câmara

086

Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários do quadro do Magistério Público Municipal, constante na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de 01 de setembro do corrente ano, para os valores abaixo discriminados:

- Professor	NC1#	307,00
- Auxiliar de Supervisão --	NC2#	435,00
- Especialista de Educação ...	NC2#	513,00

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1989.

SILVIO MIGUEL TOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E CONUNIQUE-SE

Iziamy Beding.
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração